



QUADRO INFORMATIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 0219/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇO, EM REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE, NA FORMA PRESENCIAL E/OU REMOTA (ON-LINE), QUANDO HOUVER INSCRIÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA OU SURDAS EM ATIVIDADES DO SEBRAE-SP.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Indeterminado

DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 18/07/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, torna público este edital de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de interpretação e tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que poderão ser chamadas para prestar serviço, em regime de não exclusividade, na forma presencial e/ou remota (on-line), quando houver inscrição de pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas em atividades do Sebrae-SP. As inscrições para os interessados permanecem abertas no prazo acima, tal como estabelecido no Quadro Informativo deste Edital, com fundamento no art.46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº 391/2021, de 25 de novembro de 2021.

1.2. As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas por e-mail, a ser encaminhado para o endereço chamamento@sebraesp.com.br com o nome do assunto "EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023-LIBRAS," e deverão ser enviadas ao SEBRAE/SP, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme disposto neste Edital.

1.3. A inscrição não estabelece obrigação do SEBRAE/SP de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de interpretação e tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que poderão ser chamadas para prestar serviço, em regime de não exclusividade, na forma presencial e/ou remota (on-line), quando houver inscrição de pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas em atividades do Sebrae-SP.

1.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital de Credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD, acessando o Edital nº 005/2023.

1.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail chamamento@sebraesp.com.br, com o nome do assunto "EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023 – Pedido de Esclarecimento".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste edital abrange a conformidade do Sebrae/SP à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente o artigo 9º do Capítulo II, caput e inciso V, no sentido de que a pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de acesso às informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.

2.2. Entendendo que o Sebrae/SP tem o dever de promover a participação da pessoa com deficiência, tal como previsto em Lei, esta contratação viabiliza a redução de barreiras comunicacionais para pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas, em atividades do Sebrae/SP, sejam elas presenciais ou on-line, considerando que a instituição não possui uma equipe de funcionários para fazer frente às demandas de acessibilidade comunicacional.

2.3. Contratações anteriores na forma de licitação vinham atendendo esta necessidade, até o momento em que o volume de demandas de clientes surdos ou portadores de deficiência auditiva cresceu consideravelmente e de maneira imprevista, principalmente devido à participação destas pessoas em cursos e programas com extensa carga horária.

2.4. Prevendo o aumento da demanda de clientes, pessoas portadoras de deficiência auditiva e surdos a se inscreverem em cursos e atividades do Sebrae/SP, e considerando os esforços internos da instituição em oportunizar cada vez mais a participação destas pessoas em diversas atividades, o Sebrae/SP adotará o formato de Credenciamento para contratação do serviço de interpretação e tradução simultânea em LIBRAS, sob demanda, quando houver inscrição de cliente que necessite deste serviço.

2.5. Dado que a participação de pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas é crescente, o histórico da demanda não é mais um critério razoável para determinar a previsão de consumo do serviço de interpretação e tradução em LIBRAS. Portanto, o critério adotado para estimar a previsão de demanda para 12 (doze) meses, parte do racional de disponibilizar: 01 (uma) demanda de 04:00 (quatro) horas, por dia útil, da tradução para LIBRAS via on-line, o que potencialmente cobriria demandas de transmissão ao vivo; e 05 (cinco) demandas de 04:00 (quatro) horas, por dia útil, da tradução para LIBRAS via presencial, o que possibilitaria que, ao menos, 05 (cinco) pessoas, em diferentes localidades, possam ser beneficiadas concomitantemente em atividades presenciais.

2.6. O serviço de interpretação e tradução simultânea em LIBRAS está classificado por tipos, de acordo com a apresentação da atividade do Sebrae/SP em que o cliente, pessoa portadora de deficiência estiver inscrita, podendo ser: Presencial (in loco) ou Remota (on-line). As unidades de medida dos serviços são “por hora” e por “diária”, sendo que esta última visa economicidade ao Sebrae/SP, nas solicitações que extrapolem 04:00 (quatro) horas de duração.

2.6.1. A principal demanda do serviço tipo “Presencial por diária” é o evento denominado “Feira do Empreendedor”, que precisa contar com a presença física de diversos tradutores-intérpretes em espaços variados, evento este que – em regra – ocorre no mês de outubro, em pavilhão de eventos na cidade de São Paulo, com duração de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, e com 12:00 (doze) horas de duração diária.



2.7. Com relação a quantidade de profissionais para atender cada demanda, é necessária a prestação de serviço em regime de revezamento de, ao menos, 02 (dois) tradutores-intérpretes. Esta medida visa atender as boas-práticas do mercado de tradução, no que diz respeito à qualidade da tradução e à redução de erros e omissões na interpretação devido à fadiga do profissional; e antecipa determinação prevista no projeto de Lei nº 9.382-A, que está em proposição no Senado Federal.

2.8. Como mecanismo de controle de qualidade da prestação de serviço, estabelece-se o alinhamento metodológico para informar a pessoa jurídica credenciada, acerca dos padrões esperados pelo Sebrae/SP, além das avaliações feitas por profissional do Sebrae/SP e pela própria pessoa portadora de deficiência auditiva ou surda, beneficiária.

3. OBJETO

3.1. Este edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de interpretação e tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que poderão ser chamadas para prestar serviço, em regime de não exclusividade, na forma presencial e/ou remota (on-line), quando houver inscrição de pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas em atividades do Sebrae/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento, todas as pessoas jurídicas interessadas em oferecer serviços especializados em interpretação e tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e que poderão ser chamadas para prestar serviço, em regime de não exclusividade, na forma presencial e/ou remota (on-line), quando houver inscrição de pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas em atividades do Sebrae/SP, e desde que observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. Condições para a inscrição:

4.2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital, e desde que observadas as demais condições inerentes à habilitação, conforme previstas neste instrumento.

4.2.2. A participação neste edital implicará a aceitação integral, plena e irrevogável das condições estabelecidas neste instrumento, em especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual estabelece as condições, especificações e procedimentos para a prestação do serviço.

4.2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

4.2.3.1. Possuam em seu quadro societário ou sejam constituídas por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da sua unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-empregado para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE que o contratou, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses contados da respectiva demissão ou desligamento, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE/SP a qual pertencia, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do desligamento; exceto para a previsão contida no §3º do art.42, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

4.2.3.2. Apenada com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos dos artigos 34 e 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

4.2.3.3. Cujo ramo de atividade prevista em seu estatuto ou contrato social não inclua o objeto da presente licitação.

4.2.3.4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

4.2.3.5. Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.3.6. Constituídas em forma de consórcio.

4.2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.3.8. Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento.

5. DAS ETAPAS

5.1. São 02 (duas) as etapas do presente procedimento:

5.1.1. Etapa 1 – Inscrição: corresponde ao preenchimento completo dos dados cadastrais da pessoa jurídica, conforme Anexo II – Dados Cadastrais da Pessoa Jurídica, e o envio de toda a documentação exigida neste instrumento, inclusive, os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

5.1.2. Etapa 2 – Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica: corresponde à verificação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica.

5.2. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

5.2.1. A pessoa jurídica que desejar participar deste processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição a partir da data de publicação deste Edital de Credenciamento no portal do Sebrae/SP (www.sebrae.com.br), a saber, a partir de **18/07/2023 e enquanto estiver disponível**, por e-mail, devendo a mesma ser encaminhada para o endereço chamamento@sebraesp.com.br, com o nome do assunto “EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023 - LIBRAS”.

5.2.2. O SEBRAE-SP não fará nenhuma conferência ou análise de documentação recebida no período de inscrição, devendo os interessados se atentar ao atendimento das documentações exigidas.



5.2.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou empregados que se responsabilizarão pelas tratativas com o SEBRAE/SP.

5.2.4. O SEBRAE/SP não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SEBRAE/SP do direito de excluir deste processo, aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

5.2.6. Toda a documentação deverá ser encaminhada por e-mail, para o endereço chamamento@sebraesp.com.br, com o nome do assunto “EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2023 - LIBRAS”, respeitado o cronograma divulgado no caput deste comunicado.

5.2.7. O SEBRAE/SP não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

5.2.8. Em caso de documentos encaminhados fora do prazo definido neste Edital, implicará na reprovação da pessoa jurídica candidata.

5.2.9. Durante a análise documental, se constatada alguma pendência passível de regularização, o SEBRAE/SP notificará a empresa por e-mail, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, observado o prazo previsto no cronograma.

5.2.9.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade fiscal poderá ser corrigida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato da notificação, prorrogáveis por igual período, sob pena de perda do direito de se credenciar.

5.3. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Finalizado o prazo de inscrição, será realizada a análise dos documentos de habilitação de todas as pessoas jurídicas inscritas.

5.3.2. A etapa 2 de habilitação é eliminatória, e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica inscrita.

5.3.3. Para habilitação jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.3.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.

5.3.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e/ou instituição.

5.3.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

5.3.3.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5.3.3.5. CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal.

5.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços).

5.3.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.3.3.9. Dados Cadastrais da Pessoa Jurídica (Anexo II).

5.3.3.10. Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento (Anexo III).

5.3.3.11. Termo de Vedações para Inscrição (Anexo IV).

5.3.4. Informações complementares relativas aos documentos de habilitação:

5.3.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por e-mail, na forma e prazo previstos neste edital.

5.3.4.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da pessoa jurídica, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.3.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.3.4.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

5.3.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

5.3.4.6. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.

5.3.4.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades.



5.3.4.8. Os documentos para os quais o prazo não estiver – explicitamente – mencionado, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do(s) do CNPJ e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual.

5.3.4.9. As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas.

5.3.4.10. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da proponente que estiver participando do credenciamento, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

5.3.5. Qualificação Técnica:

5.3.5.1. Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

5.3.5.2. Considerar-se-á(ão) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em Feiras e Eventos, em atendimentos individuais e coletivos, com os seguintes quantitativos:

5.3.5.2.1. 1.000 (mil) **horas de tradução presencial.**

5.3.5.2.2. 500 (quinhentas) **horas de tradução remota (on line).**

5.3.5.2.3. Será aceita a somatória de atestados para comprovar a qualificação técnica acima descrita.

5.3.5.3. A pessoa jurídica deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados neste Edital de Credenciamento, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

6. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Ao final do processo de credenciamento, a pessoa jurídica terá o seu cadastro aprovado ou reprovado.

6.2. A habilitação da(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) será submetida à autoridade competente para homologação.

6.3. O resultado do pedido de credenciamento será disponibilizado no site de publicação deste edital, a saber, http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD, acesse o Edital nº 005/2023.

7. CADASTRO DE FORNECEDORES CREDENCIADOS

7.1. Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento, integrarão o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Interpretação e Tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e poderão ser chamadas para prestar serviço, em regime de não exclusividade, na forma presencial e/ou remota (on-line), quando houver inscrição de pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas em atividades do Sebrae/SP, não existindo número mínimo ou máximo de fornecedores, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

7.2. A atualização dos dados cadastrais da pessoa jurídica credenciada é de responsabilidade exclusiva desta, e é condição para a continuidade da prestação dos serviços.

7.3. Após o credenciamento, a pessoa jurídica poderá solicitar a alteração da habilitação, quando houver alteração da razão social, fusão, incorporação, cisão ou em casos assemelhados, devendo a nova condição ser informada em até 05 (cinco) dias úteis, obedecendo os requisitos estabelecidos neste Edital. A comprovação documental deverá ser encaminhada em até 30 (trinta) dias corridos, para o e-mail chamamento@sebraesp.com.br, ficando o cadastro inativo a partir da data da comunicação até a regularização. O descumprimento deste prazo acarretará a aplicação da penalidade de descredenciamento.

8. CRONOGRAMA

8.1. Os resultados das etapas ou qualquer alteração neste Edital serão divulgados no site http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD, acesse o Edital nº 005/2023, conforme segue:

ETAPAS	PRAZO
Etapa 1 – Inscrição: período de inscrição para o Edital de Credenciamento, correspondente ao preenchimento completo dos dados cadastrais da pessoa jurídica, conforme Anexo II – Dados Cadastrais da Pessoa Jurídica, e o envio de toda a documentação exigida neste instrumento, inclusive, os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.	A partir da data de publicação deste Edital no portal do Sebrae/SP (www.sebrae.com.br), a saber, 18/07/2023 e enquanto estiver disponível.
Etapa 2 – Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica: corresponde à verificação dos documentos relativos à habilitação jurídica,	O resultado da análise da documentação apresentada por cada pessoa jurídica candidata, será divulgado no site de publicação deste



regularidade fiscal e qualificação técnica da pessoa jurídica.	edital, a saber, http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD , acesse o Edital nº 005/2023.
RESULTADO: Divulgação do resultado final, contendo a relação das pessoas jurídicas credenciadas, bem como do prazo para interposição de recurso.	A interposição de recursos deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis , contados a partir da data de divulgação do resultado da análise da documentação apresentada por cada pessoa jurídica candidata no site de publicação deste edital.
Resultado final após análise recursal.	Em 01 (um) dia útil, após a etapa anterior.

9. PRAZO PARA RECURSO

9.1. Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE/SP por meio do endereço eletrônico chamamento@sebraesp.com.br, e terão efeito suspensivo.

9.2. O prazo para envio é de até (02) dois dias úteis após a divulgação dos resultados das Etapas 1 e 2.

9.3. Ao encaminhar um recurso, o representante legal, deverá encaminhar mensagem eletrônica endereçada ao e-mail chamamento@sebraesp.com.br, mencionando no assunto da mensagem a frase "RECURSO - RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

9.4. Não serão aceitos RECURSOS ou QUESTIONAMENTOS apresentados fora do prazo.

9.5. Interposto(s) o(s) recurso(s), o(s) fato(s) será(ão) comunicado(s) aos participantes, por intermédio do e-mail constante dos respectivos cadastros inicialmente apresentados, para, se quiserem, contra-arrazá-lo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso no Portal do SEBRAE/SP (www.sebraesp.com.br).

9.6. O prazo relativo às contrarrazões de que trata o item anterior poderá ser suprimido quando a matéria recursal não alcançar o direito das demais pessoas jurídicas participantes.

9.7. Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), esgotado ou suprimido o prazo para tanto, o Órgão Julgador poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruído(s), ao gerente da Unidade de Atendimento ao Cliente do SEBRAE/SP, que se manifestará a respeito.

9.8. O despacho resumido referente ao resultado de julgamento dos recursos será divulgado no portal do SEBRAE (www.sebraesp.com.br).

9.9. O parecer fundamentado, inerente à análise do(s) recurso(s), ficará atuado no respectivo processo administrativo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis, das 08:30 às 17:30, na rua Vergueiro, nº 1.117, bairro da Liberdade, São Paulo/SP, devendo os interessados procurarem pelos membros da Unidade Suprimentos.

9.10. As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 17:30 do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (chamamento@sebraesp.com.br).

9.11. Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento realizado.

10. DO SISTEMA DE SORTEIO E RODÍZIO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Para celebração do contrato de prestação de serviços, a pessoa jurídica credenciada deverá participar de um sorteio, que será processado e julgado pela Unidade de Atendimento ao Cliente do SEBRAE/SP, e que será realizado virtualmente.

10.2. Quando houver demanda, as pessoas jurídicas credenciadas receberão comunicado no endereço eletrônico de seus respectivos representantes legais –, tal como informados no momento da inscrição, no Anexo II – Dados Cadastrais da Pessoa Jurídica –, com o dia, horário e link da sessão virtual para realização do sorteio eletrônico.

10.2.1. Os sorteios serão realizados de segunda à sexta-feira, no horário comercial (das 09:00 às 17:00).

10.2.2. O link da sessão com a realização e o resultado de todos os sorteios ficará disponível nos autos do processo administrativo, para acesso pelas partes interessadas e pelos órgãos de fiscalização e controle internos e externos, a qualquer momento.

10.3. Em caráter de exceção, para as hipóteses das contratações em caráter de urgência, ou seja, com menos de 48:00 (quarenta e oito) horas para a sua realização, será permitida a realização do sorteio sem convocação das pessoas jurídicas credenciadas, respeitando-se, todavia, a regra contida no subitem 10.2.2.

10.4. Todas as pessoas jurídicas credenciadas – estando presentes ou não na sessão –, participarão do sorteio e a vencedora será consultada por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para a prestação dos serviços.

10.4.1. A consulta será previamente formalizada por meio do endereço eletrônico dos respectivos representantes legais das pessoas jurídicas credenciadas –, tal como informados no momento da inscrição, no Anexo II – Dados Cadastrais da Pessoa Jurídica.

10.4.2. O representante legal da pessoa jurídica credenciada deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou a recusa à consulta para a prestação de serviços, no prazo máximo de até 04:00 (quatro) horas, improrrogáveis.

10.5. O sorteio eletrônico obedecerá ao critério de rodízio, mediante as seguintes regras.



10.5.1. Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada, no raio de até 50 km (cinquenta quilômetros), quando a forma de prestação dos serviços for presencial.

10.5.1.1. Na prestação de serviços presenciais, para a hipótese de inexistência de pessoa jurídica credenciada, ou disponível no rodízio, no raio de até 50 km (cinquenta quilômetros), poderá ser reaberto o rodízio para o sistema ampliar a proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio das pessoas jurídicas credenciadas, num raio superior ao de 50 km (cinquenta quilômetros), respeitado os critérios de reembolso definidos no Item 8 – Reembolso de Despesas com Deslocamento, do Anexo I – Termo de Referência.

10.5.1.2. Na prestação de serviços remotos, não haverá a incidência do critério de proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio dos fornecedores credenciados, conforme previsto no subitem 10.5.1.

10.6. Para o primeiro rodízio será realizado o sorteio entre todas as pessoas jurídicas credenciadas, conforme critérios definidos no subitem 10.5.1. ao 10.5.1.2.

10.6.1. Para cada sorteio realizado, as pessoas jurídicas credenciadas receberão um código referencial (número) – em ordem alfabética –, o qual será comunicado a todos os participantes da sessão para conhecimento, sendo este código o que será utilizado no sistema eletrônico para a realização do sorteio.

10.7. Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que for ser consultada a prestar os serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade operacional e técnica adequadas para atender à demanda, inclusive, a disponibilização de eventuais equipamentos e internet, quando o caso.

10.8. A pessoa jurídica credenciada que for sorteada, seja com aceite ou recusa da consulta para a prestação do serviço, não poderá participar dos próximos sorteios, até que todas as demais pessoas jurídicas credenciadas sejam sorteadas, independente de aceite ou recusa da consulta para a prestação do serviço, de modo que todas as credenciadas tenham a oportunidade de serem sorteadas e prestarem o serviço.

10.9. O aceite da consulta pela credenciada produz mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da autoridade competente do Sebrae/SP para a celebração do contrato.

10.9.1. Caso após o aceite da consulta pela credenciada, o Sebrae/SP não efetive a contratação, a pessoa jurídica credenciada retornará à condição de participante nos sorteios subsequentes.

10.10. A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda, e somente iniciará após a assinatura do contrato.

11. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A pessoa jurídica credenciada, vencedora do sorteio e com o aceite da demanda, será convocada para assinar o Contrato de Prestação de Serviço, em regime de não exclusividade, estando assim apta a adotar todas as providências necessárias à regular prestação do serviço.

11.2. Para assinatura do contrato, a pessoa jurídica credenciada deverá manter a regularidade de todos os documentos apresentados na Etapa 2 – Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

11.3. O contrato ou instrumento de contratação estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica credenciada contratada para a execução do serviço, bem como a não exclusividade de prestação de serviços da credenciada para o Sistema Sebrae.

11.4. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e as pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

11.5. Para assinatura do contrato, a pessoa jurídica credenciada, vencedora do sorteio, indicará o(s) membro(s) da equipe técnica de tradutores-intérpretes responsável(is) pela realização e entrega do serviço a ser contratado, de forma a atender às exigências deste Edital e às boas práticas técnicas.

11.6. A qualificação técnica mínima dos profissionais está descrita a seguir.

11.6.1. Formação em ensino médio completo;

11.6.2. Proficiência em interpretação e tradução simultânea de LIBRAS para a Língua Portuguesa e vice-versa, comprovada mediante apresentação de certificado de conclusão de um dos seguintes cursos:

11.6.2.1. Cursos de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou;

11.6.2.2. Cursos de extensão universitária;

11.6.2.3. Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

11.6.3. Experiência profissional comprovada como intérprete de LIBRAS em serviços de atendimento ao público, e/ou sala de aula, e/ou eventos, e/ou reuniões, e/ou capacitações; comprovada em currículo detalhado, cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços.

11.7. A comprovação da qualificação técnica de cada profissional da equipe técnica, assim como a comprovação de vínculo com a pessoa jurídica credenciada e os dados cadastrais constantes na relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, será apresentada quando da celebração do primeiro contrato celebrado com o Sebrae/SP, e sempre que houver a substituição ou inclusão de novo membro na equipe técnica.

11.8. Não será permitida a realização de tradução e interpretação em LIBRAS por profissionais que não tenham a Certificação em Proficiência em LIBRAS, bem como experiência de atuação, para garantir a qualidade de comunicação, sem prejudicar o atendimento ao cliente com deficiência ou surdo.

11.9. Será desconsiderado como integrante da equipe técnica o profissional que não comprovar a certificação e experiência exigidas.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste instrumento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

12.2. A qualquer momento poderá ser suspenso ou cancelado o contrato, caso a empresa deixe de satisfazer às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento ou no contrato firmado entre as partes.

12.3. O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

12.4. Fica assegurado ao SEBRAE/SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas inscritas e credenciadas.

12.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

12.5.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.5.2. Anexo II - Dados Cadastrais da Pessoa Jurídica;

12.5.3. Anexo III - Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

12.5.4. Anexo IV - Termo de Vedações para Inscrição;

12.5.5. Anexo V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços; e

12.5.6. Anexo VI - Tabela de Valores.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviço de interpretação e tradução simultânea em **Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)** que poderão ser chamadas para prestar serviço, em regime de não exclusividade, na forma presencial e/ou remota (on-line), quando houver inscrição de pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas em atividades do Sebrae/SP.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço de interpretação e tradução simultânea em LIBRAS destina-se às pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas que estiverem inscritas, com antecedência, em atividades do Sebrae, tais como atendimento individual, turmas de cursos coletivos e eventos organizacionais, podendo ser realizadas tanto de forma Presencial (*in loco*) quanto Remota (on-line).

2.2. Os tipos de prestação de serviço são classificados por sua forma de apresentação e unidade de medida, conforme especificados a seguir.

2.2.1. **Presencial por hora** – serviço *in loco* de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito ministrado durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (como eventos, palestras e cursos em sala de aula), que ocorram em ambiente do Sebrae/SP ou de parceiros, em qualquer cidade do Estado de São Paulo; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja a quantidade de horas a ser demandada pelo Sebrae/SP.

2.2.2. **Presencial por diária** – serviço *in loco* de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito ministrado durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (como eventos, palestras e cursos em sala de aula), que ocorram em ambiente do Sebrae/SP ou de parceiros, em qualquer cidade do Estado de São Paulo; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja de quantidade de diárias, conforme demandado pelo Sebrae/SP.

2.2.3. **Remoto por hora** – serviço em meio *on-line* de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito transmitido durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (eventos e palestras on-line, Lives e demais *streamings*); utilizando *link* para acesso a plataforma de videochamada disponibilizada pelo Sebrae/SP, para fazer a mediação entre a pessoa portadora de deficiência auditiva ou surda e o intérprete; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja a quantidade de horas a ser demandada pelo Sebrae/SP.



2.2.4. Remoto por diária – serviço em meio *on-line* de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito transmitido durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (eventos e palestras *on-line*, Lives e demais *streamings*); utilizando *link* para acesso a plataforma de videochamada disponibilizada pelo Sebrae/SP, para fazer a mediação entre a pessoa portadora de deficiência auditiva ou surda e o intérprete; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja de quantidade de diárias, conforme demandado pelo Sebrae/SP.

2.3. A indicação do tipo de prestação de serviço e da quantidade de horas ou diárias constarão do instrumento de contratação de serviço a ser enviado pelo Sebrae/SP.

2.4. O Sebrae/SP adotará como padrão demandar e remunerar por “horas cheias”, ou seja, não será considerado fracionamento de horas como, por exemplo: meia-hora, quinze minutos, etc.

2.5. Para distinguir os conceitos de hora e diária, considerar-se-á como diária a prestação de serviço em uma jornada a partir de 08:00 (oito) horas consecutivas.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Das condições da execução dos serviços

3.1.1. A prestação de serviço deverá ser realizada em regime de revezamento de, no mínimo, 02 (dois) profissionais da equipe técnica, qualquer seja a unidade de medida do serviço (hora ou diária) ou a forma de apresentação (presencial ou remota).

3.1.2. O Sebrae/SP pagará pela quantidade de horas ou de diárias demandadas no instrumento de contratação de serviço, e não em função da quantidade de profissionais que estiverem prestando o serviço. Logo, não haverá a “dobra” das horas ou das diárias motivada pelo fato do serviço ter sido prestado por uma dupla de profissionais.

3.1.2.1. Por exemplo: uma demanda do tipo “Presencial por hora” com 03 (três) horas de duração, será paga como 03 (três) horas ao preço unitário do serviço tipo “Presencial por hora”, mesmo que tenha sido prestada por 02 (dois) ou mais tradutores-intérpretes da equipe técnica.

3.1.2.2. Outro exemplo: uma demanda do tipo “Presencial por diária” e com 08 (oito) horas de duração, será paga como 01 (uma) diária ao preço unitário do serviço tipo “Presencial por diária”, mesmo que tenha sido prestada por 02 (dois) ou mais tradutores-intérpretes da equipe técnica.

3.1.3. A quantidade de horas ou de diárias constará no instrumento de contratação de serviço e consistirá na somatória da duração total da atividade em que houver inscrição de pessoa portadora de deficiência auditiva ou surda.

3.1.4. Poderão ser demandados serviços aos finais de semana e feriados.

3.1.5. A pessoa jurídica credenciada será responsável por fazer o(s) profissional(is) chegar(em) ao local da prestação do serviço com a devida antecedência, a fim de verificar(em) as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas.

3.1.6. Se a demanda for dos tipos “Presencial por hora” ou “Presencial por diária”, o critério que a caracterizará será o endereço, ou seja, o lugar em que ocorrerá a atividade, e que poderá ocorrer ao longo de mais de um dia.

3.1.6.1. Por exemplo: uma solicitação de serviço de tipo “Presencial (hora ou diária)” demandará a presença de uma dupla de tradutores-intérpretes em um endereço específico, seja em uma palestra com 01 (uma) hora de duração, seja em um curso com 04 (quatro) horas de duração diária, e que se estenda de segunda a sexta-feira.

3.1.7. Se a demanda for dos tipos “Remoto por hora” ou “Remoto por diária”, o critério que a caracterizará será o título de determinada atividade a ser transmitida via on-line, e que poderá ocorrer ao longo de mais de um dia.

3.1.7.1. Por exemplo: uma solicitação de serviço de tipo “Remoto (hora ou diária)” demandará o serviço remoto de uma dupla de tradutores-intérpretes *logados* em uma plataforma de transmissão do Sebrae/SP, seja em uma palestra on-line com 01 (uma) hora de duração, seja na programação de *lives* que ocorrem semanalmente às terças e quintas-feiras ao longo de um determinado mês.

3.1.7.2. As demandas para transmissões on-line (*lives*, por exemplo) com exibição em vários dias terão como limite 01 (um) mês de duração. Por exemplo: a demanda solicitará a tradução das *lives* que ocorrerão no mês de agosto, às terças e quintas-feiras.

3.1.7.3. O Sebrae/SP não demandará transmissão contínua e ininterrupta de conteúdo, a exemplo de grade de programação de televisão.

3.1.8. Será responsabilidade do Sebrae/SP o envio do link para acesso a plataforma de transmissão digital ou de videochamada em que serão realizados os serviços remotos.

3.1.8.1. O dispositivo para acessar a plataforma de transmissão ou videochamada disponibilizada pelo Sebrae/SP via *link*, bem como a conexão de Internet, são de responsabilidade da pessoa jurídica credenciada.

3.2. Do envio dos dados para a prestação de serviço

3.2.1. No instrumento de contratação de serviço a ser enviado pelo Sebrae/SP constarão os seguintes dados:

3.2.1.1. tipo de prestação de serviço;

3.2.1.2. data e duração da demanda;

3.2.1.3. horário de início e término;

3.2.1.4. local do evento, com endereço completo (caso demanda presencial);

3.2.1.5. breve descrição do conteúdo a ser traduzido;



- 3.2.1.6. estimativa da quantidade de pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas a serem beneficiárias;
- 3.2.1.7. nome do funcionário Sebrae/SP que acompanhará a demanda;
- 3.2.1.8. *link* para o Manual de Alinhamento Metodológico do Sebrae/SP, de leitura obrigatória aos tradutores-intérpretes.

3.2.2. A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda, e somente iniciará após a assinatura do contrato.

3.2.3. O Sebrae/SP poderá informar desistência / cancelamento da demanda de prestação de serviço, com antecedência mínima de 24:00 (vinte e quatro) horas antes do início da demanda, sem ônus nem obrigação de pagamento ou qualquer verba à pessoa jurídica credenciada.

4. ALINHAMENTO METODOLÓGICO

4.1. O Sebrae/SP poderá disponibilizar, no instrumento para contratação de serviço, um *link* para acesso ao Manual de Alinhamento Metodológico. O alinhamento metodológico é gratuito, tem caráter informativo, e será composto por material, em formato digital, sobre os seguintes assuntos.

4.1.1. Apresentação institucional do Sebrae, missão institucional, ações de atendimento e relacionamento, famílias de soluções, portfólio de produtos.

4.1.2. Vocabulário usado em contextos de gestão empresarial, glossário de expressões em língua portuguesa com objetivo de antecipar a tradução para LIBRAS.

4.1.3. Do padrão de excelência no atendimento do Sebrae/SP, orientações sobre trajés e postura.

4.2. Este alinhamento terá validade indeterminada, e em caso de atualização ou mudança dos conteúdos, eles poderão ser novamente disponibilizados a todas às pessoas jurídicas credenciadas.

4.3. O alinhamento será disponibilizado de forma contínua em *link* digital.

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1. As estimativas de consumo dos serviços constituem-se em mera previsão suficiente para prover demandas ao longo de 12 (doze) meses, não estando o Sebrae/SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, nem cabendo à pessoa jurídica credenciada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o Sebrae/SP, reserva para si o direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

5.2. A pessoa jurídica credenciada fará jus ao recebimento do serviço, quando os profissionais da equipe técnica se apresentarem devidamente para prestar o serviço, mas ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

5.2.1. O ministrante do Sebrae/SP não comparecer ao local da atividade do Sebrae/SP.

5.2.2. O cliente beneficiário do serviço de interpretação e tradução simultânea em LIBRAS não comparecer ao local da atividade do Sebrae/SP.

5.2.3. A transmissão do conteúdo on-line não estiver disponível devido a problemas da plataforma de videochamada provida pelo Sebrae/SP.

5.3. A previsão de demanda segue apresentada na seguinte tabela.

Itens	Descrição resumida	Descrição completa	Unidade de medida	Quantidade estimada para 12 meses
ITEM 1	Presencial por hora	serviço <i>in loco</i> de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito ministrado durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (como eventos, palestras e cursos em sala de aula), que ocorram em ambiente do Sebrae/SP ou de parceiros, em qualquer cidade do Estado de São Paulo; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja a quantidade de horas a ser demandada pelo Sebrae/SP.	Hora	5.000
ITEM 2	Presencial por diária	serviço <i>in loco</i> de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito ministrado durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (como eventos, palestras e cursos em sala de aula), que ocorram em ambiente do Sebrae/SP ou de parceiros, em qualquer cidade do Estado de São Paulo; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja de quantidade de diárias, conforme demandado pelo Sebrae/SP.	Diária	500
ITEM 3	Remoto por hora	serviço em meio <i>on-line</i> de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito transmitido durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (eventos e palestras on-line, Lives e demais <i>streamings</i>); utilizando <i>link</i> para acesso a plataforma de videochamada disponibilizada pelo Sebrae/SP, para fazer a mediação entre a pessoa portadora de deficiência auditiva ou surda e o intérprete; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja a quantidade de horas a ser demandada pelo Sebrae/SP.	Hora	1.000
ITEM 4	Remoto por diária	serviço em meio <i>on-line</i> de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito transmitido durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos	Diária	500



	(eventos e palestras on-line, Lives e demais <i>streamings</i>); utilizando <i>link</i> para acesso a plataforma de videochamada disponibilizada pelo Sebrae/SP, para fazer a mediação entre a pessoa portadora de deficiência auditiva ou surda e o intérprete; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja de quantidade de diárias, conforme demandado pelo Sebrae/SP.	
--	---	--

6. EQUIPE TÉCNICA

6.1. A pessoa jurídica credenciada deverá disponibilizar equipe técnica de tradutores-intérpretes para a prestação dos serviços, de forma a atender às exigências deste edital e às boas práticas técnicas.

6.2. A qualificação técnica mínima dos profissionais está descrita a seguir.

6.2.1. Formação em ensino médio completo;

6.2.2. Proficiência em interpretação e tradução simultânea de LIBRAS para a Língua Portuguesa e vice-versa, comprovada mediante apresentação de certificado de conclusão de um dos seguintes cursos:

6.2.2.1. Cursos de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou;

6.2.2.2. Cursos de extensão universitária;

6.2.2.3. Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

6.2.3. Experiência profissional comprovada como intérprete de LIBRAS em serviços de atendimento ao público, e/ou sala de aula, e/ou eventos, e/ou reuniões, e/ou capacitações; comprovada em currículo detalhado, cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços.

6.3. A comprovação da qualificação técnica de cada profissional da equipe técnica, assim como a comprovação de vínculo com a pessoa jurídica credenciada e os dados cadastrais constantes na relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços, será apresentada quando da celebração do primeiro contrato celebrado com o Sebrae/SP, e sempre que houver a substituição ou inclusão de novo membro da equipe técnica.

6.3.1. Não será permitida a realização de tradução e interpretação em LIBRAS por profissionais que não tenham a Certificação em Proficiência em LIBRAS, bem como experiência de atuação, para garantir a qualidade de comunicação, sem prejudicar o atendimento ao cliente, pessoa portadora de deficiência auditivas ou surda.

6.4. Será desconsiderado como integrante da equipe técnica o profissional que não comprovar a certificação e experiência exigidas.

6.4.1. Caberá ao Sebrae/SP verificar a pertinência das documentações apresentadas.

6.5. Sempre que necessário, o Sebrae/SP, em qualquer etapa do processo de credenciamento, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento da pessoa jurídica inscrita, podendo, inclusive, solicitar cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

7. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica credenciada, mediante apresentação de nota fiscal de acordo com o número de serviços efetivamente realizados, nas condições estabelecidas no contrato de prestação de serviço firmado com o Sebrae/SP, e das seguintes documentações:

7.1.1. Relatório de Prestação de Serviço assinado pelos tradutores-intérpretes que realizaram a prestação de serviço, apresentado de forma digital conforme especificações do Sebrae/SP em momento oportuno.

7.1.2. Comprovantes de eventuais despesas com deslocamento, as quais serão pagas mediante reembolso de acordo com as regras internas do Sebrae/SP, escaneados e apresentados de forma digital conforme especificações do Sebrae/SP em momento oportuno.

7.2. Sempre que solicitado, caberá à pessoa jurídica credenciada comprovar perante o Sebrae/SP, os vínculos empregatícios e contratuais mantidos com os profissionais indicados na equipe técnica, mediante exibição de suas carteiras de trabalho, devidamente anotadas e atualizadas, bem como contratos de prestação de serviços; e apresentar a comprovação de recolhimento de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7.3. O Sebrae/SP poderá exigir, a qualquer momento, os documentos de regularidade fiscal, tributária, trabalhista, civil e outros documentos que entender pertinentes a fim de garantir a conformidade do processo de credenciamento, podendo suspender ou descredenciar a pessoa jurídica que não atender às normas contidas no edital.

7.3.1. Cabe à pessoa jurídica credenciada a responsabilidade de manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e dívida ativa da União); Estadual; Municipal; e trabalhista, quando aplicável.

7.4. Os documentos relativos à habilitação da pessoa jurídica credenciada devem ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do contrato, e poderão ser exigidos pelo Sebrae/SP quando do pagamento.

7.5. O Sebrae/SP poderá exigir, a seu critério, a confirmação de que os profissionais que prestaram serviço constam na relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica de tradutores-intérpretes, bem como a apresentação das comprovações de qualificação técnica dos referidos profissionais.



8. REEMBOLSO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO

8.1. As despesas decorrentes do deslocamento terrestre, e de balsa, a serviço de demandas presenciais com a utilização de veículo particular ou de transporte coletivo poderão ser ressarcidas, mediante análise e aprovação do Sebrae/SP.

8.2. São consideradas despesas com deslocamento e suas formas de comprovação:

8.2.1. Deslocamento com veículo próprio – reembolso pelo valor fixo do quilômetro rodado estabelecido na regra interna do Sebrae/SP, limitado ao total de 150km (cento e cinquenta quilômetros) da soma de trajetos de ida e volta, acrescido do reembolso pelo pagamento de pedágio(s) utilizado(s) nos trajetos de ida e de volta.

8.2.2. A distância em km do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada será comprovada de acordo com o endereço eletrônico: www.der.sp.gov.br

8.2.2.1. Necessário constar no Relatório de Prestação de Serviço a informação dos pontos de origem e de destino do trajeto utilizado pelo tradutor-intérprete na prestação de serviço, e os comprovantes de pagamento do(s) pedágio(s).

8.2.2.2. O limite de reembolso por quilômetro rodado é de 150km (cento e cinquenta quilômetros), considerando a soma das rotas de ida e de volta.

8.2.2.3. O reembolso de deslocamento com veículo próprio será garantido para apenas 01 (um) veículo utilizado, independentemente da quantidade de tradutores-intérpretes que prestarão o serviço.

8.2.3. Deslocamento com viagem de ônibus – reembolso do valor total da passagem de ônibus intermunicipal correspondente ao trajeto entre as cidades de origem e de destino, e vice-versa, incluindo o valor do seguro, se houver.

8.2.3.1. Necessário constar no Relatório de Prestação de Serviço os comprovantes de compra e/ou pagamento das passagens.

8.2.4. Trajeto entre a rodoviária e o local do serviço – reembolso dos valores dos deslocamentos de ida e de volta entre a rodoviária, ou ponto de parada do ônibus intermunicipal, da cidade da prestação de serviço e o endereço indicado no instrumento de solicitação enviado pelo Sebrae/SP, sendo na mesma cidade; considerando como meios de transporte: táxi, aplicativo de transporte ou transporte público.

8.2.4.1. Necessário constar no Relatório de Prestação de Serviço os recibos de viagens e/ou compra das passagens.

8.3. Não serão reembolsadas as despesas com os seguintes trajetos:

8.3.1. Viagens intermunicipais realizadas por outros meios de transporte, tais como táxi, aplicativos de transporte, passagens aéreas, entre outras.

8.3.2. Percurso realizado dentro do município da prestação de serviço que não seja o trajeto entre a rodoviária/ponto de parada do ônibus e o endereço da prestação de serviço, e vice-versa.

8.3.3. Multas decorrentes de remarcação de bilhetes de passagem, salvo se a alteração da data do evento for solicitada pelo Sebrae/SP.

8.4. O Sebrae/SP não responderá, em qualquer hipótese, por despesas, encargos e responsabilidades decorrentes da propriedade e do uso do veículo particular, tampouco decorrentes de acidentes, sinistros, infrações de trânsito e/ou danos ao patrimônio de terceiros.

8.5. O critério para definir um deslocamento é a rota entre uma cidade e outra, tendo como base a menor distância entre o endereço da prestação de serviço e o endereço de residência do tradutor-intérprete ou o endereço da sede da pessoa jurídica credenciada.

8.6. Caberá ao Sebrae/SP analisar as comprovações apresentadas pela pessoa jurídica credenciada e aprovar, ou não, o ressarcimento das despesas de deslocamento, com base nos seguintes critérios:

8.6.1. Pertinência do cálculo de multiplicação da quilometragem rodada com veículo próprio e o valor fixado na política interna do Sebrae/SP;

8.6.2. Pertinência dos valores indicados em relação a tarifas oficiais de pedágios e passagens intermunicipais;

8.6.3. Veracidade dos recibos e comprovantes apresentados;

8.6.4. Se a escolha da rota considerou estradas principais ou com boa estrutura, e que apresentem a maior segurança de tráfego;

8.6.5. Se a escolha da rota respeitou o critério de menor distância entre as cidades;

8.6.6. Respeito ao limite de 150km (cento e cinquenta quilômetros) de reembolso por quilometragem, considerando a soma do trecho de ida e volta.

8.7. Não será adiantado o pagamento das despesas de deslocamento.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O Sebrae/SP poderá, a seu critério, acompanhar a prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas.

9.2. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, até duas formas de avaliação que comporão a nota final da pessoa jurídica credenciada.

9.2.1. Por profissional do Sebrae/SP;

9.2.2. Pelo cliente/usuário de LIBRAS (quando houver).



9.3. A avaliação por profissional do Sebrae/SP atestará a execução do serviço demandado pelo funcionário que o acompanhará e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes conforme critérios listados. Esta avaliação é obrigatória ao final de cada prestação de serviço.

9.3.1. Os critérios a serem questionados na avaliação do profissional do Sebrae/SP serão os seguintes.

9.3.1.1. Cumprimento às exigências listadas no artigo 7º da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Libras.

9.3.1.2. Apresentação visual e do traje do profissional prestador de serviço, cordialidade e postura no exercício profissional.

9.3.1.3. Cumprimento em relação aos horários de início e encerramento da contratação de serviço, considerando também a chegada com a devida antecedência a fim de o tradutor-intérprete verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas.

9.4. A avaliação pelo cliente/usuário abrangerá a satisfação do(s) beneficiário(s) final(is) do serviço contratado com relação a qualidade do serviço prestado e habilidade técnica do(s) profissional(is) que prestou(aram) o serviço. Esta avaliação depende da vontade do cliente atendido em realizá-la.

9.4.1. Os critérios a serem questionados na avaliação do cliente possuem embasamento na NBR 15.599:2008, transcritas abaixo:

9.4.1.1. garantir a fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;

9.4.1.2. conhecer os aspectos relacionados a cultura surda;

9.4.1.3. ser capacitado nas duas línguas: Libras e língua portuguesa;

9.4.1.4. ser habilitado na interpretação da língua portuguesa, oral e escrita, para Libras e de Libras para a língua portuguesa, oral e escrita;

9.4.1.5. ter conhecimento e fluência no uso de Libras;

9.4.1.6. ter domínio das técnicas de interpretação;

9.4.1.7. ter boa dicção para transmissão clara do que for dito por pessoas surdas.

9.5. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, até duas formas de avaliação que comporão a nota final da pessoa jurídica credenciada:

9.5.1. Avaliação do gestor do contrato: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada; e

9.5.2. Avaliação do cliente atendido: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é recomendada e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final da pessoa jurídica credenciada.

9.6. Na presença de diversas avaliações de clientes/usuários, a nota final corresponderá à média aritmética das respostas.

9.7. O profissional do Sebrae/SP que acompanhará a realização do serviço terá o papel de incentivar o cliente beneficiário de LIBRAS a preencher a avaliação pelo cliente/usuário, mesmo que seja necessária a tradução pelo profissional credenciado para LIBRAS.

9.8. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à pessoa jurídica credenciada para que, quando necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecidos pelo Sebrae/SP.

10. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

10.1. A pessoa jurídica credenciada será **advertida** quando:

10.1.1. receber 01 (uma) avaliação, com nota final inferior a 70% (setenta por cento) dentro de um intervalo de 06 (seis) meses entre uma e outra;

10.1.2. não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Sebrae/SP por 02 (duas) vezes consecutivas;

10.2. A pessoa jurídica credenciada será **suspensa**, pelo período de 06 (seis) meses quando:

10.2.1. receber 02 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento) consecutivamente e/ou dentro de um intervalo de 6 (seis) meses entre uma e outra;

10.2.2. descumprir os horários de início e término da prestação de serviço, sendo o não comparecimento ao local da realização ou não início no horário previsto, e/ou encerramento antecipado ao término demandado na contratação; exceto em casos justificados e aceitos pelo Sebrae/SP.

10.2.3. não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Sebrae/SP por 03 (três) vezes consecutivas;

10.2.4. deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae/SP no prazo estipulado;

10.2.5. desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta, e antes de firmado o contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo Sebrae/SP.

10.3. A pessoa jurídica credenciada será **descredenciada** quando:

10.3.1. Receber 03 (três) avaliações com nota final inferior a 70% (setenta por cento) consecutivamente e/ou dentro de um intervalo de 06 (seis) meses entre uma e outra;

10.3.2. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

10.3.3. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

10.3.4. Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;



- 10.3.5.** Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa ou de outras empresas e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sebrae;
- 10.3.6.** Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- 10.3.7.** Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae/SP ou Sebrae;
- 10.3.8.** Comercializar qualquer produto/serviço do Sebrae sem sua prévia autorização;
- 10.3.9.** Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- 10.3.10.** Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não, ou membro da equipe técnica que não esteja vinculado ao credenciado, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo Sebrae/SP, seja no todo, seja em parte;
- 10.3.11.** Utilizar o nome ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- 10.3.12.** Articular e/ou formalizar parcerias em nome do SEBRAE e/ou Sebrae/SP, sem autorização prévia da Instituição;
- 10.3.13.** Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou representante legal do Sebrae;
- 10.3.14.** Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- 10.3.15.** Encerrar as suas atividades, ou seja, o Fornecedor estar inativo e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- 10.3.16.** Atuar em desacordo com o Código de Ética para Fornecedor do Sebrae.
- 10.4.** O fornecedor descredenciado pelos motivos acima fica impedido de participar de novo processo de credenciamento do Sebrae pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de comunicação do descredenciamento.
- 10.5.** A relação das irregularidades relacionadas na: advertência, suspensão ou descredenciamento não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas.
- 10.6.** A pessoa jurídica credenciada terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de suspensão ou descredenciamento.

10.7. O Sebrae/SP analisará a defesa prévia apresentada pela pessoa jurídica credenciada e a alçada competente designada para este fim pelo Sebrae/SP decidirá sobre a aplicação da penalidade.

10.8. A pessoa jurídica credenciada poderá requerer ao Sebrae/SP, sua inativação temporária ou ainda a sua exclusão (descredenciamento a pedido), mediante solicitação formal.



ANEXO II – DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	Nome Fantasia
CNPJ	
Classificação da empresa: () Sociedade empresarial () Sociedade simples Espécie: () Sociedade Comandita Ações, () Sociedade em Nome Coletivo, () Sociedade Comandita Simples, () Sociedade Ltda, () Sociedade Anônima, () Outros: descreve: _____	
Data de abertura da empresa	
Descrição do Objeto Social	
CNAE	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Quantidade de sócios	

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço		Nº	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone fixo		Telefone celular	
E-mail 1		E-mail 2	
Site da empresa			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? () Sim () Não Data do desligamento __/__/____ Sebrae/___		
O representante será o preposto? () Sim () Não		
DADOS DO PREPOSTO		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? () Sim () Não Data do desligamento __/__/____		

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], concordo com todos os termos e as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2023, que visa o estabelecimento de contrato com pessoas jurídicas especializadas em serviços de interpretação e tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) que poderão ser chamadas para prestar serviço, em regime de não exclusividade, na forma presencial e/ou remota (on-line), quando houver inscrição de pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas em atividades do Sebrae-SP.

Cidade], [*dia*], de [*mês*], de [*2023*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]



ANEXO IV – TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], declaro que:

- I. A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- II. A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema Sebrae;
- IV. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- V. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- VI. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- VII. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, como sócio ou titular, ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema SEBRAE que tenham sido desligados de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de exclusão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade], [*dia*], de [*mês*], de [*2023*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO DEMANDANTE (CONTRATANTE)	
UF Sebrae: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP	
CNPJ/MF nº 43.728.245/0001-42	
Endereço: Rua Vergueiro	Nº 1.117
Bairro: Paraíso	
Cidade/Estado: São Paulo/SP	CEP:
Representante Legal:	RG:
	CPF:
Unidade/ER demandante:	
Gerente da Unidade/ER demandante:	

DADOS DO FORNECEDOR (CONTRATADA)	
Razão Social:	
CNPJ/MF nº	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Cidade/Estado:	CEP:
Representante legal:	RG:
	CPF:
E-mail:	Fone:

DADOS DA CONTRATAÇÃO
Objeto da Contratação:
Item (Descrição):
Valor Total da Contratação: R\$ (Valor Extenso)
Vigência:
Local de execução do serviço: Remoto / Presencial
Documentos entregáveis (pelo credenciado) após a prestação de serviços: 1. Relatório da prestação do serviço; 2. Nota Fiscal.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento contratual, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços descritos no quadro “Dados da Contratação” acima, de acordo com as condições previstas neste instrumento e no Edital de Credenciamento que deu origem a esta contratação, o qual, independentemente de transcrição, é parte integrante deste instrumento e será observado naquilo que não o contraria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.1.2. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.1.3. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.1.5. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato no local, data e horário previamente definidos pela CONTRATANTE, na modalidade presencial ou à distância (remota).

2.1.1.6. Para a execução do objeto, a CONTRATADA, utilizará estrutura própria, tais como computadores, projetores, todos os demais equipamentos e insumos necessários à perfeita prestação dos serviços contratados, não cabendo nenhum tipo de reembolso, pagamento ou indenização por parte da CONTRATANTE, pela utilização, consumo, depreciação dos equipamentos e/ou insumos da CONTRATADA.

2.1.1.7. Caberá à CONTRATADA dispor de estrutura e capacidade operacional e técnica adequadas para atender à demanda, inclusive, a disponibilização de eventual plataforma online para a prestação de serviços em formato remoto.

2.1.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2.1.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias.

2.1.1.11. Designar profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.1.12. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro.

2.1.1.13. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato.

- 2.1.1.14. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 2.1.1.15. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 2.1.1.16. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE.
- 2.1.1.17. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia.
- 2.1.1.18. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.
- 2.1.1.19. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 2.1.1.20. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial.
- 2.1.1.21. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

2.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.2.1.** São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:
- 2.2.1.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.
- 2.2.1.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 2.2.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessárias à execução do objeto.
- 2.2.1.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência.
- 2.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 2.2.1.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado.
- 2.2.1.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos.
- 2.2.1.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.
- 2.2.1.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA:



- 3.1.1.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, comprovando, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução, bem como, responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto contratado(s).
- 3.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 3.1.3.** Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor e também pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal destinado para o cumprimento do presente objeto, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive com relação a terceiros contratados, razão pela qual a assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza.
- 3.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido entre a CONTRATADA e seus empregados que prestam serviço para o CONTRATANTE, para execução do objeto do presente contrato, assumindo prontamente, sem quaisquer limitações todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litigiosa ou de despesa.
- 3.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.
- 3.1.6.** Responsabilizar-se civil ou criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

- 4.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, adotando as boas práticas de *compliance* exigidas para tal fim.
- 4.2.** São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações a que a CONTRATADA vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como “case” de apresentação de marketing da empresa, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 4.3.** Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.
- 4.4.** Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

4.5. Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATANTE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATANTE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

4.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

4.7. A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE-SP no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

4.8. A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTA CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ (Valor Extenso), dos quais R\$ (Valor Extenso) correspondem à efetiva prestação, e R\$ (Valor Extenso) às despesas de reembolso – quando houver –, composto da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade /por ou diária	Valor Unitário	Valor Total
1 - 2 - 3 - 4	Presencial por hora – Presencial por diária – Remota por hora – Remota por diária		R\$	R\$

5.2. O(s) valor(es) ora descrito(s) abarca(m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual; salvo em caso de prestação de serviços na modalidade presencial, quando houver deslocamento com veículo próprio, e quando houver deslocamento com viagem de ônibus, conforme regras definidas no item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, que versam sobre o reembolso de despesas com deslocamento, aliadas aos limites estabelecidos abaixo.

5.2.1. O contrato poderá ser acrescido na ordem **de até R\$267,00** (duzentos e sessenta e sete reais) que será destinado ao reembolso de despesas dos credenciados com quilometragem e tarifas de pedágio, até os limites máximos estabelecidos abaixo.



Critérios, Valores e Limites de Reembolso		Valor máximo por item	Valor máximo deste contrato
<i>Quilometragem</i>	<i>Até 150 Km por trecho percorrido (*) (**)</i>	<i>R\$ 1,38</i>	<i>R\$ 207,00</i>
<i>Tarifas de Pedágio (ida e volta)</i>	<i>Contraprestação</i>	<i>-</i>	<i>R\$ 60,00</i>

**Distância em km do local de execução dos serviços em relação ao domicílio do fornecedor credenciado – Comprovação de distância: ww.der.sp.gov.br*

*(**) Quilometragem máxima reembolsável (75km ida + 75km volta) = 150km.*

5.2.2. As estimativas de valores constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a empresa o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não os valores previstos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da prestação de serviços objeto do presente instrumento, fica condicionado à efetiva e integral execução do mesmo, podendo haver reagendamento de data e horário para a prestação dos serviços contratados, dentro da vigência contratual.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a prestação dos serviços e/ou entrega do produto e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

6.4. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo CONTRATADO.

6.5. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, conforme estabelecido na cláusula 6.2., e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DADOS DE FATURAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme dados que seguem abaixo:

7.1.1. Nome da Contratada:

7.1.2. CNPJ:

7.1.3. Número e nome do Banco:

7.1.4. Número e nome da agência:

7.1.5. Número da conta corrente:

7.1.6. Tipo da conta:

7.2. Caso haja alteração das informações acima, a CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados ao SEBRAE-SP.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente contrato terá a vigência prevista no quadro dos “Dados da Contratação”.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado somente para a conclusão dos serviços inicialmente contratados, ficando a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

9.1. O fornecedor será advertido quando:

9.1.1. receber 01 (uma) avaliação, com nota final inferior a 70% (setenta por cento) dentro de um intervalo de 6 (seis) meses entre uma e outra;

9.1.2. não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Sebrae/SP por 02 (duas) vezes consecutivas ou não.

9.2. O fornecedor será suspenso, pelo período de 06 (seis) meses quando:

9.2.1. receber 02 (duas) avaliações da prestação do serviço, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);

9.2.2. não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;

9.2.3. não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Sebrae por 03 (três) vezes;

9.2.4. deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae no prazo estipulado;

9.2.5. desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta e antes de firmado o contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo Sebrae.

9.3. O fornecedor será descredenciado quando:

9.3.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou neste contrato;

9.3.2. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

9.3.3. Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

9.3.4. Entregar e/ou divulgar material promocional do fornecedor e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;

9.3.5. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;

9.3.6. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito deste Contrato;

9.3.7. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;

9.3.8. Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

9.3.9. Designar outro fornecedor, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo Sebrae, seja no todo, seja em parte;

9.3.10. Utilizar o nome ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;

9.3.11. Articular parcerias em nome do Sebrae;



- 9.3.12.** Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou representante legal do Sebrae;
- 9.3.13.** Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- 9.3.14.** Alterar seu objeto social de modo que o torne incompatível com o objeto da prestação de serviços;
- 9.3.15.** Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- 9.3.16.** Receber 03 (três) avaliações da prestação do serviço, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
- 9.3.17.** Atuar em desacordo com o Código de Ética para Fornecedor do Sistema Sebrae.
- 9.4.** A relação das irregularidades relacionadas na: advertência, suspensão ou descredenciamento não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas, e aplicadas as respectivas penalidades.
- 9.5.** O fornecedor credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal com a(s) causa(s) para a suspensão ou o descredenciamento.
- 9.6.** O Sebrae/SP analisará a defesa prévia apresentada pelo fornecedor credenciado, e a alçada competente designada para este fim pelo Sebrae/SP decidirá sobre a suspensão ou o descredenciamento.
- 9.7.** O fornecedor descredenciado pelos motivos acima fica impedido de participar de novo processo de credenciamento do Sistema Sebrae pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da aprovação do descredenciamento pela autoridade competente do Sebrae/SP.
- 9.8.** O fornecedor credenciado poderá requerer ao Sebrae/SP a sua inativação temporária ou, ainda, a sua exclusão do cadastro de fornecedores (descredenciamento a pedido), mediante solicitação formal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 10.1.** O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

- 11.1.** A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 12.2.** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 12.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba ao fornecedor credenciado qualquer direito à indenização, pagamento, compensação ou reclamação de qualquer natureza, e nos demais casos previstos neste contrato;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

14.1. Esta contratação teve origem no Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços de interpretação e tradução simultânea em língua brasileira de sinais (libras), que poderão ser chamadas para prestar serviço, em regime de não exclusividade, na forma presencial e/ou remota (on-line), quando houver inscrição de pessoas portadoras de deficiência auditiva ou surdas em atividades do Sebrae-SP, inexistindo exclusividade da CONTRATADA para com o Sistema SEBRAE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do SEBRAE-SP, consignadas em seu orçamento.

15.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, e seus anexos, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

15.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual.

15.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.



As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

«GerenteUn_Ass»
Unidade/ER «UN_DEMANDANTE»
SEBRAE-SP

«Representante_Ass»
Sócio(a)
«Razão_Social»

Gerente – Unidade Suprimentos
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: «Testemunha1_Ass»

Nome: «Testemunha2_Ass»

ANEXO VI – TABELA DE VALORES

TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS		
Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário
Presencial por hora: serviço in loco de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito ministrado durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (como eventos, palestras e cursos em sala de aula), que ocorram em ambiente do Sebrae/SP ou de parceiros, em qualquer cidade do Estado de São Paulo; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja a quantidade de horas a ser demandada pelo Sebrae/SP.	Hora	R\$243,50
Presencial por diária: serviço in loco de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito ministrado durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (como eventos, palestras e cursos em sala de aula), que ocorram em ambiente do Sebrae/SP ou de parceiros, em qualquer cidade do Estado de São Paulo; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja de quantidade de diárias, conforme demandado pelo Sebrae/SP.	Diária	R\$700,00
Remoto por hora: serviço em meio on-line de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito transmitido durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (eventos e palestras on-line, Lives e demais streamings); utilizando link para acesso a plataforma de videochamada disponibilizada pelo Sebrae/SP, para fazer a mediação entre a pessoa portadora de deficiência auditiva ou surda e o intérprete; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja a quantidade de horas a ser demandada pelo Sebrae/SP.	Hora	R\$230,00
Remoto por diária: serviço em meio on-line de tradução simultânea da língua portuguesa para LIBRAS e vice-versa, em tempo real (ao vivo), de conteúdo falado e/ou escrito transmitido durante atendimentos individuais (tais como orientações técnicas, consultorias e processos seletivos) ou coletivos (eventos e palestras on-line, Lives e demais streamings); utilizando link para acesso a plataforma de videochamada disponibilizada pelo Sebrae/SP, para fazer a mediação entre a pessoa portadora de deficiência auditiva ou surda e o intérprete; e cuja unidade de medida e de remuneração ao fornecedor seja de quantidade de diárias, conforme demandado pelo Sebrae/SP.	Diária	R\$600,00